

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

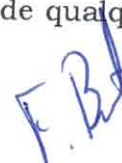
Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, com sede na Av. Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **FARIAS ANALISES CLINICAS - EIRELI (CIAC ANALISES CLINICAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.235.187/0001-45, com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2535, CEP 52.041-080, Encruzilhada, Município de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços laboratoriais, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Considerando o termino da vigência contratual estabelecida pela Cláusula Sétima do referido Contrato e Aditivos Seguintes, resolvem as partes renovar o referido contrato por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura deste aditivo.

1.2 - Fica estabelecido que quando necessários e em comum acordo entre as partes, poderá ser fixado reajuste do contrato mediante celebração termo aditivo específico referente ao período que se pretende, compreendendo no mínimo 12 (doze) meses.

1.3 - Com o termino do período de vigência renovado, nos termos do item 1.1 acima, o presente contrato será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes



Vidon & Correia Advoc

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de setembro de 2017

Felipe Costa Leão Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE ARCOVERDE**

Outorgadas
**FARIAS ANALISES CLINICAS - EIRELI
(CIAC ANALISES CLINICAS)**

Testemunhas:

Nome: Magalhães
CPF/MF: 081.557.674-41

Nome: Tathiana Ferreira de Aquino
CPF/MF: 008.851404-8